Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

MENSAGEM Nº 208/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos à presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projetos de Lei que propõe à abertura de **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para:

- Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento;
- Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos;
- Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária;
- Manutenção das atividades operacionais do Departamento de Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Nov-2009-16:45-000557-1/2

Contando com a aprovação dos presentes Projetos, solicitamos que os mesmos sejam votados em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 234/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, a saber,

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.121.0006.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	1000	R$	58.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.022 - Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	50.000,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1000	R$	20.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	Fonte		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0021.2.071 - Manutenção das atividades operacionais do Departamento de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.....	1000	R$	228.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 274/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 274/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

O Projeto em análise acresce valores no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dentro das Secretarias Municipais de: Administração e Planejamento; Engenharia e Obras e Serviços Públicos; Ação Social e Cidadania e Meio Ambiente, com o objetivos de suplementar dotações existentes relativas a Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000.

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.3.90.30.00.	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.39.00.	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

		serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Anexo cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2009, das dotações orçamentárias utilizadas no art. 2º para cobrir a abertura do crédito, assim como dos saldo das contas que esta sendo suplementadas no artigo 1º.

A matéria esta em conformidade com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 1º de novembro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

Órgão.....: 04 SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.02 SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO

Dotação		Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
0412100062.008000	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento				
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício		
81		67,61	0,00	0,00	67,61
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício		
84		19.728,85	19.286,00	0,00	442,85

Órgão.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.03 DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

1545200162.022000	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos				
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício		
187		46,30	0,00	0,00	46,30

Órgão.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 09.03 COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMI

0824400362.061000	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária				
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício		
564		0,61	0,00	0,00	0,61
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício		
568		29,25	0,00	0,00	29,25

Órgão.....: 12 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

54100212.071000	Manutenção das atividades operacionais do Departamento de Meio Ambiente				
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício		
656		6.728,37	6.622,36	0,00	106,01

Câmara Mun de Pato Branco Fls 05 Visto

DOTAÇÕES REDUZIDAS

Órgão.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.03 DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível		
1545100411.067000 Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal						
4.5.90.61.00.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS						
6176 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	1.290.000,00	228.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	672.000,00
		1.062.000,00	1.062.000,00	228.000,00	390.000,00	672.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Dez-2009-16:10-00644-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 274/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei nº 274/2009, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para a abertura de **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco.

A abertura do Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), com o objetivo de suplementar dotações existentes relativas a Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 1000.

Pela necessidade de acrescer no orçamento as dotações orçamentárias e por encontrar-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, conforme parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, datado de 01 de dezembro de 2009, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente - Relator

William Machado (PMDB) - Membro

Valmir Tasca (DEM) - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 274/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, a saber,

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	**Fonte**		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.121.0006.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	1000	R$	58.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.022 - Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	50.000,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1000	R$	20.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	**Fonte**		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0021.2.071 - Manutenção das atividades operacionais do Departamento de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.....	1000	R$	228.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4757 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.289 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Ativos no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1501 R$ 228.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Alienação de Bens Ativos não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Receitas de Alienações de Bens Móveis	2210.02.00.00	1501	R$ 228.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de dezembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.558, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.289, de 10 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Ativos no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1501 R$ 228.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.289 de 10 de dezembro de 2009, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Alienação de Bens Ativos não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme o previsto no inciso II do §.1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Receitas de Alienações de Bens Móveis	2210.02.00.00	1501	R$ 228.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de dezembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

SÁBADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4758 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.289 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, a saber,

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO — Fonte
04.02 - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.121.0006.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 1000 — R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA — 1000 — R$ 58.000,00

08.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
08.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.452.0016.2.022 - Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 1000 — R$ 50.000,00

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA — Fonte
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 1000 — R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — 1000 — R$ 20.000,00

12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE — Fonte
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0021.2.071 - Manutenção das atividades operacionais do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 1000 — R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
08.03 - DPTO DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS — 1000 — R$ 228.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de dezembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.558 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 7º da Lei nº 3.289 de 10 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, a saber,

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO — Fonte
04.02 - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.121.0006.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 1000 — R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — 1000 — R$ 58.000,00

08.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
08.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.452.0016.2.022 - Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 1000 — R$ 50.000,00

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA — Fonte
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 1000 — R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — 1000 — R$ 20.000,00

12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE — Fonte
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0021.2.071 - Manutenção das atividades operacionais do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 1000 — R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
08.03 - DPTO DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS — 1000 — R$ 228.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de dezembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 274/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 208/2009

RECEBIDO EM: 27 de novembro de 2009

Nº DO PROJETO: 274/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
(Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento; das atividades do Departamento de Serviços urbanos; do departamento de Assistência Comunitária; e das atividades operacionais do Departamento de Meio Ambiente)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 30 de novembro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 2 de dezembro de 2009

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de dezembro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Claudemir Zanco – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de dezembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de dezembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 767/2009

Lei nº 3289, de 10 de dezembro de 2009

Decreto nº 5558, de 10 de dezembro de 2009

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4757, do dia 11 de dezembro de 2009.
REPUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4758, do dia 12 de dezembro de 2009.